

## PORTARIA CRP-23 Nº 02 - DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a extensão de colaboradores, determinados pela Portaria nº 07/2022, art. 2º inciso III, no âmbito do CRP 23.

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Resolução CFP nº 40 de 03 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO**, com base no art. 37, combinado com art. 95 do Regimento Interno, ambos do Regimento Interno do CRP 23;

**CONSIDERANDO**, o Contrato nº 03/2023/CRP-23, de Prestação de Serviços Advocatícios, em especial os itens 4.11 e 4.11.1;

**CONSIDERANDO**, a oportunidade, a conveniência e a discricionariedade;

**RESOLVE, ad referendum à Diretoria:**

**Art. 1º.** O art. 2º da Portaria nº 007/2022, inciso III, que trata sobre os Colaboradores, passa a vigor conforme a seguinte definição de Colaboradores:

**Parágrafo Único:** Colaborador do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região é, toda a pessoa física e jurídica que possuírem vínculo contratual, momentâneo, permanente ou designação por portaria, para realizar atividades meio ou finalísticas, em atos que auxiliem na atividade da Autarquia Pública Federal, CRP - 23, inclusive aqueles citados no art. 95 do Regimento Interno do CRP 23, “prestadores de serviços”.

**Art. 2º.** Para efeitos desta portaria, toda despesa deve seguir o mesmo rito de solicitação, prestação de contas quanto a viagem e comprovação da efetiva realização dos serviços ou da representação a que foi designado.

**Parágrafo Único:** No caso de eventual impedimento quanto à prestação de contas, deve ser apresentada justificativa à diretoria, para que esta última possa julgar sobre, aceitar ou rejeitar, a prestação de contas.

**Art. 3º.** Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, até que outra norma seja editada.

Palmas, 10 de janeiro de 2024.

**Arivandre Araújo Guimarães Tavares**  
Psicólogo CRP 23/466  
Conselheiro Presidente